

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2016.

Ref.: Ato do Administrador do GUEPARDO INSTITUCIONAL 60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES / CNPJ nº 13.966.584/0001-04 (“FUNDO”) – Adaptação às Instruções nº 554 e 555 de 17 de dezembro de 2014.

Prezado Cotista,

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administrador do FUNDO (“ADMINISTRADOR”), em virtude de erro material quando da elaboração do Regulamento do FUNDO, com data de entrada em vigor em 15 de abril de 2016, consolidado pelo Ato do Administrador datado de 07 de abril de 2016, ambos registrados no no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob os nºs 1880416 e 1880415, respectivamente, em 07/04/2016, com fulcro no artigo 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, **RESOLVE**:

- a) Alterar, em decorrência de erro material quando da elaboração do Regulamento do FUNDO, o quadro de “**Outros Limites de concentração por Modalidade**”, constante do anexo intitulado “**POLÍTICA DE INVESTIMENTO**”, no sentido de inverter os limites de empréstimos nas posições doadora e tomadora, definidos a partir do Regulamento do Fundo Master, qual seja o GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.213.077/0001-54. Desse modo, o Fundo pode realizar operações de empréstimos na posição doadora até a totalidade dos ativos financeiros da carteira e, na posição tomadora, tais operações são vedadas;
- b) Tendo em vista o acima disposto, fica alterado o referido quadro, de modo que onde se lia:

Outros Limites de Concentração por Modalidade:	
Limites de Exposição a ativos de Crédito Privado	VEDADO
Operações na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR, GESTORA ou de empresas a eles ligadas	PERMITIDO
Fundos de investimento que invistam diretamente no FUNDO	VEDADO
Operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente	VEDADO
Exposição a operações nos mercados de derivativos (somente por meio dos fundos investidos)	VEDADO
Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição tomadora	Até a totalidade dos ativos financeiros da carteira
Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição doadora	VEDADO
Limite de margem aplicável nos casos em que o FUNDO realizar operações em valor superior ao seu patrimônio líquido	N/A

Leia-se:

Outros Limites de Concentração por Modalidade:	
Limites de Exposição a ativos de Crédito Privado	VEDADO
Operações na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR, GESTORA ou de empresas a eles ligadas	PERMITIDO
Fundos de investimento que invistam diretamente no FUNDO	VEDADO
Operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente	VEDADO
Exposição a operações nos mercados de derivativos (somente por meio dos fundos investidos)	VEDADO
Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição tomadora	VEDADO
Operações de empréstimos de ações e/ou títulos públicos na posição doadora	Até a totalidade dos ativos financeiros da carteira
Limite de margem aplicável nos casos em que o FUNDO realizar operações em valor superior ao seu patrimônio líquido	N/A

c) Consolidar o Regulamento do FUNDO, tendo em vista as retificações acima, as quais passam a vigorar retroativamente, na forma do documento anexo ao presente instrumento, a partir da **abertura do dia 15 de abril de 2016**;

d) Por fim, esclarece o BNY MELLON que a presente retificação não trará qualquer impacto às demais alterações realizadas pelo Ato do Administrador datado de 07 de abril de 2016, continuando essas em pleno vigor.

O texto do novo Regulamento do FUNDO, em sua íntegra, estará à disposição dos(as) Investidores(as) na sede social do Administrador.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador